

## CONTRATO DE RATEIO nº 01/2022

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE ANDORINHA, ANTÔNIO GONÇALVES, CAMPO FORMOSO, CANSANÇÃO, FILADÉLFIA, ITIÚBA, JAGUARARI, NORDESTINA, PINDOBAÇU, PONTO NOVO, QUEIMADAS E SENHOR DO BONFIM.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.077.528/0001-55, com sede na Praça Juracy Magalhães nº 126 Bairro – CENTRO – Senhor do Bonfim – Ba -CEP 48.970.000, representado neste ato, por seu Presidente, CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 222.791.485-87, o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, RUI COSTA, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por sua Secretária em exercício, Sra. **TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO**, e os municípios de **ANDORINHA** - CNPJ nº 16.448.870/0001-68, representado pelo Prefeito, RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 884.808.015-49; **ANTÔNIO GONÇALVES** CNPJ nº 13.908.728/0001-68, representado pelo Prefeito, DJALMA DE FREITAS CARDOSO NETO - CPF/MF nº 980.216.305-82; **CAMPO FORMOSO** - CNPJ nº 13.908.702/0001-10, representado pelo Prefeito, ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO, CPF/MF nº 885.435.015-04; **CANSANÇÃO**, CNPJ 13.806.567/0001-00, representado pelo Prefeito VILMA ROSA DE OLIVEIRA GOMES, CPF/MF 224.173.625-20; **FILADÉLFIA**, CNPJ nº 13.232.996/0001-02, representado pelo Prefeito, LOURIVALDO PEREIRA MAIA, CPF/MF nº 040.680.175-49; **ITIÚBA** CNPJ nº 13.988.324/0001-21, representado pelo Prefeito, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, CPF/MF 369.221.105-87 **JAGUARARI** - CNPJ nº 13.988.316/0001-85, representado pelo Prefeito, ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 048.638.105-63; **NORDESTINA** - CNPJ nº 13.347.539/0001-63, representado pelo Prefeito, ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO, CPF/MF nº 270.600.555-68; **PINDOBAÇU** - CNPJ nº 13.908.710/0001-66, representado pelo Prefeito, DAVID MENEZES FARIAS, CPF/MF nº 002.120.625-22; **PONTO NOVO** - CNPJ nº 16.444.143/0001-22, representado pelo Prefeito, THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA, CPF/MF 006.812.475-92; **QUEIMADAS** - CNPJ nº 14.218.952/0001-90, representado pelo Prefeito, ANDRÉ LUIZ ANDRADE, CPF/MF nº 195.741.695-53 e **SENHOR DO BONFIM** - CNPJ nº 13.988.308/0001-39, representado pelo Prefeito, LAÉRCIO

MUNIZ DE AZEVEDO JÚNIOR, CPF/MF nº 004.125.565-88, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro 2022, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, incluindo as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário para o funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM**, na forma prevista na Cláusula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

**Parágrafo Único** – Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrentes deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS**

### **CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES**

Os custos mensais para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM** no exercício de 2022 estão fixados em R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais), totalizando em R\$ 857.000,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLINICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
		Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	29.898,70	397.509,75	427.408,45
33 71 7000	Despesas de Custeio	17.101,30	412.490,25	429.591,55
44 71 7000 *	Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>		<b>47.000,00</b>	<b>810.000,00</b>	<b>857.000,00</b>

\* Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto

**Parágrafo Primeiro** – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos entes consorciados, será feito conforme o **ANEXO I** deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

**Parágrafo Terceiro** – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

**Parágrafo Quarto** – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Quinto** – Caso o Consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I) Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;

II) Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

**Parágrafo Sexto** – O Consórcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro proveniente do repasse deste contrato no elemento despesa de investimento seja previamente autorizado, ou com a receita proveniente da Cláusula 4.2, II, observando a legislação pertinente, após aprovação em Assembleia Geral.

**Parágrafo Sétimo** – A aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão com o recurso proveniente do contrato de rateio respeitará o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

**Parágrafo Oitavo** – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD os valores atribuídos a cada ente consorciado para as despesas operacionais pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO,

conforme o **ANEXO II**. Para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato observar-se-á o **ANEXO III**.

**Parágrafo Nono** – Apurado superavit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do superavit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar 101/00.

#### CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consórcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar nº 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto nº 6.017/2007.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

**Parágrafo Primeiro** - O município transferidor deve destinar o recurso do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Público na função saúde e de igual modo, o Consórcio deverá prever em seu Orçamento, e aplicar o recurso na mesma função, conforme determina o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 141/12, que regulamentou o artigo 198 da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretratável.

**Parágrafo Terceiro** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo, os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

**Parágrafo Quarto** - Para fins dos repasses financeiros previstos nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

**Parágrafo Quinto** – O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSORCIO a transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme parágrafo único do Art. 160 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO**

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, a modo “pro solvendo”, e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

**Parágrafo Segundo** – Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro** – Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

**Parágrafo Quarto** – Para fins dos repasses financeiros previstos nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.**

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

**Parágrafo Único** – Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

São obrigações dos entes consorciados:

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

São obrigações do Consorcio:

- I - Executar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV – Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro 2022 e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM**.

**Parágrafo Único** – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM**, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim,

de

de

PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE  
SENHOR DO BONFIM  
**Prefeito do Município de Andorinha**

GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
**Município de Andorinha**

DJALMA DE FREITAS CARDOSO NETO  
**Município de Antônio Gonçalves**

ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO  
**Município de Campo Formoso**

VILMA ROSA DE OLIVEIRA GOMES  
**Município de Cansanção**

LOURIVALDO PEREIRA MAIA  
**Município de Filadélfia**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO  
**Município de Itiúba**

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
**Município de Jaguarari**

ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO  
**Município de Nordestina**

THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA  
**Município de Ponto Novo**

ANDRÉ LUIZ ANDRADE  
**Município de Queimadas**

LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JÚNIOR  
**Município de Senhor do Bonfim**

DAVID MENEZES FARIAS  
**Município de Pindobaçu**

**ANEXO I - CONSOLIDADO DOS RATEIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM EXERCÍCIO 2022**

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2021	60% CUSTEIO DA POLICLÍNICA & SEDE					PER CAPITA DO CONSORCIO
		TOTAL RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL RATEIO MENSAL SEDE	CUSTO MÉDIO MENSAL POR MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO		
1 ANDORINHA	14.416	18.801,56	1.090,95	19.892,52	238.710,19	1,38	
2 ANTÔNIO GONÇALVES	11.955	15.591,89	904,71	16.496,60	197.959,23		
3 CAMPO FORMOSO	71.754	93.582,63	5.430,10	99.012,73	1.188.152,80		
4 CANSANÇÃO	34.929	45.554,92	2.643,31	48.198,23	578.378,75		
5 FILADÉLFIA	16.314	21.276,96	1.234,59	22.511,55	270.138,59		
6 ITIÚBA	36.140	47.134,32	2.734,95	49.869,28	598.431,34		
7 JAGUARARI	33.915	44.232,45	2.566,57	46.799,02	561.588,23		
8 NORDESTINA	13.197	17.211,72	998,70	18.210,43	218.525,13		
9 PINDOBAÇU	20.048	26.146,90	1.517,17	27.664,06	331.968,77		
10 PONTO NOVO	14.729	19.209,78	1.114,64	20.324,42	243.893,06		
11 QUEIMADAS	25.428	33.163,57	1.924,31	35.087,88	421.054,57		
12 SENHOR DO BONFIM	79.813	104.093,30	6.039,98	110.133,28	1.321.599,34		
<b>TOTAL</b>	<b>372.638</b>	<b>486.000,00</b>	<b>28.200,00</b>	<b>514.200,00</b>	<b>6.170.400,00</b>		

**RATEIO DO CUSTEIO DA POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM**

FONTE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	RATEIO MENSAL SEDE	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO ANUAL
Tesouro Estadual (40%)	324.000,00	18.800,00	342.800,00	4.113.600,00
Tesouro Municipal (60%)	486.000,00	28.200,00	514.200,00	6.170.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>810.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>857.000,00</b>	<b>10.284.000,00</b>



**ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO REFERENTE COTA RATEIO SEDE 2022 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD  
2022 POR ENTE CONSORCIADO**

**CONTRATO RATEIO SEDE 2022**

Descrição		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Estado 2022
<b>ENTE CONSORCIADO</b>		<b>18.800,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>225.600,00</b>
<b>TOTAL ESTADO</b>	<b>3.1.71.70</b>	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	143.513,76
	<b>3.3.71.70</b>	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	82.086,24
Descrição		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral Município 2022
<b>ENTE CONSORCIADO</b>		<b>28.200,00</b>	<b>28.200,00</b>	<b>28.200,00</b>	<b>28.200,00</b>	<b>28.200,00</b>	<b>28.200,00</b>	<b>28.200,00</b>	<b>28.200,00</b>	<b>28.200,00</b>	<b>28.200,00</b>	<b>28.200,00</b>	<b>28.200,00</b>	<b>338.400,00</b>
<b>TOTAL MUNICÍPIO</b>	<b>3.1.71.70</b>	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	215.270,60
	<b>3.3.71.70</b>	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	123.129,36
<b>TOTAL GERAL DOS ENTES CONSORCIADOS</b>		<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>564.000,00</b>

**CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO 2021 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2022
			<b>1.090,95</b>	<b>1.090,95</b>	<b>1.090,95</b>	<b>1.090,95</b>	<b>1.090,95</b>	<b>1.090,95</b>	<b>1.090,95</b>	<b>1.090,95</b>	<b>1.090,95</b>	<b>1.090,95</b>	<b>1.090,95</b>	<b>1.090,95</b>	<b>13.091,46</b>
1	ANDORINHA	<b>3.1.71.70</b>	694,00	694,00	694,00	694,00	694,00	694,00	694,00	694,00	694,00	694,00	694,00	694,00	<b>8.328,03</b>
		<b>3.3.71.70</b>	396,95	396,95	396,95	396,95	396,95	396,95	396,95	396,95	396,95	396,95	396,95	396,95	<b>4.763,42</b>
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2022
			<b>904,71</b>	<b>904,71</b>	<b>904,71</b>	<b>904,71</b>	<b>904,71</b>	<b>904,71</b>	<b>904,71</b>	<b>904,71</b>	<b>904,71</b>	<b>904,71</b>	<b>904,71</b>	<b>904,71</b>	<b>10.856,57</b>
2	ANTÔNIO GONÇALVES	<b>3.1.71.70</b>	575,53	575,53	575,53	575,53	575,53	575,53	575,53	575,53	575,53	575,53	575,53	575,53	<b>6.906,33</b>
		<b>3.3.71.70</b>	329,19	329,19	329,19	329,19	329,19	329,19	329,19	329,19	329,19	329,19	329,19	329,19	<b>3.950,25</b>
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2022
			<b>5.430,10</b>	<b>5.430,10</b>	<b>5.430,10</b>	<b>5.430,10</b>	<b>5.430,10</b>	<b>5.430,10</b>	<b>5.430,10</b>	<b>5.430,10</b>	<b>5.430,10</b>	<b>5.430,10</b>	<b>5.430,10</b>	<b>5.430,10</b>	<b>65.161,24</b>
3	CAMPO FORMOSO	<b>3.1.71.71</b>	3.454,32	3.454,32	3.454,32	3.454,32	3.454,32	3.454,32	3.454,32	3.454,32	3.454,32	3.454,32	3.454,32	3.454,32	<b>41.451,84</b>
		<b>3.3.71.71</b>	1.975,78	1.975,78	1.975,78	1.975,78	1.975,78	1.975,78	1.975,78	1.975,78	1.975,78	1.975,78	1.975,78	1.975,78	<b>23.709,40</b>

MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			2.643,31	2.643,31	2.643,31	2.643,31	2.643,31	2.643,31	2.643,31	2.643,31	2.643,31	2.643,31	2.643,31	2.643,31	2.643,31
4	CANSANÇÃO	3.1.71.71	1.681,52	1.681,52	1.681,52	1.681,52	1.681,52	1.681,52	1.681,52	1.681,52	1.681,52	1.681,52	1.681,52	1.681,52	20.178,26
		3.3.71.71	961,79	961,79	961,79	961,79	961,79	961,79	961,79	961,79	961,79	961,79	961,79	961,79	11.541,46
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			1.234,59	1.234,59	1.234,59	1.234,59	1.234,59	1.234,59	1.234,59	1.234,59	1.234,59	1.234,59	1.234,59	1.234,59	14.815,07
5	FILADÉLFIA	3.1.71.72	785,37	785,37	785,37	785,37	785,37	785,37	785,37	785,37	785,37	785,37	785,37	785,37	9.424,50
		3.3.71.72	449,21	449,21	449,21	449,21	449,21	449,21	449,21	449,21	449,21	449,21	449,21	449,21	5.390,57
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			2.734,95	2.734,95	2.734,95	2.734,95	2.734,95	2.734,95	2.734,95	2.734,95	2.734,95	2.734,95	2.734,95	2.734,95	32.819,45
6	ITIÚBA	3.1.71.72	1.739,82	1.739,82	1.739,82	1.739,82	1.739,82	1.739,82	1.739,82	1.739,82	1.739,82	1.739,82	1.739,82	1.739,82	20.877,85
		3.3.71.72	995,13	995,13	995,13	995,13	995,13	995,13	995,13	995,13	995,13	995,13	995,13	995,13	11.941,60
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			2.566,57	2.566,57	2.566,57	2.566,57	2.566,57	2.566,57	2.566,57	2.566,57	2.566,57	2.566,57	2.566,57	2.566,57	30.798,89
7	JAGUARARI	3.1.71.71	1.632,71	1.632,71	1.632,71	1.632,71	1.632,71	1.632,71	1.632,71	1.632,71	1.632,71	1.632,71	1.632,71	1.632,71	19.592,48
		3.3.71.71	933,87	933,87	933,87	933,87	933,87	933,87	933,87	933,87	933,87	933,87	933,87	933,87	11.206,40
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			998,70	998,70	998,70	998,70	998,70	998,70	998,70	998,70	998,70	998,70	998,70	998,70	11.984,46
8	NORDESTINA	3.1.71.71	635,32	635,32	635,32	635,32	635,32	635,32	635,32	635,32	635,32	635,32	635,32	635,32	7.623,82
		3.3.71.71	363,39	363,39	363,39	363,39	363,39	363,39	363,39	363,39	363,39	363,39	363,39	363,39	4.360,63
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			1.517,17	1.517,17	1.517,17	1.517,17	1.517,17	1.517,17	1.517,17	1.517,17	1.517,17	1.517,17	1.517,17	1.517,17	18.205,99
9	PINDOBAÇU	3.1.71.72	965,13	965,13	965,13	965,13	965,13	965,13	965,13	965,13	965,13	965,13	965,13	965,13	11.581,60
		3.3.71.72	552,03	552,03	552,03	552,03	552,03	552,03	552,03	552,03	552,03	552,03	552,03	552,03	6.624,38
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022





	GONÇALVES		7.651,76	7.651,76	7.651,76	7.651,76	7.651,76	7.651,76	7.651,76	7.651,76	7.651,76	7.651,76	7.651,76	7.651,76	7.651,76	91.821,15
		<b>3.3.71.70</b>	7.940,13	7.940,13	7.940,13	7.940,13	7.940,13	7.940,13	7.940,13	7.940,13	7.940,13	7.940,13	7.940,13	7.940,13	7.940,13	95.281,51
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Municipio 2022</b>	
			<b>93.582,63</b>	<b>93.582,63</b>	<b>93.582,63</b>	<b>93.582,63</b>	<b>93.582,63</b>	<b>93.582,63</b>	<b>93.582,63</b>	<b>93.582,63</b>	<b>93.582,63</b>	<b>93.582,63</b>	<b>93.582,63</b>	<b>93.582,63</b>	<b>93.582,63</b>	<b>1.122.991,56</b>
3	CAMPO FORMOSO	<b>3.1.71.71</b>	45.925,94	45.925,94	45.925,94	45.925,94	45.925,94	45.925,94	45.925,94	45.925,94	45.925,94	45.925,94	45.925,94	45.925,94	45.925,94	551.111,23
		<b>3.3.71.71</b>	47.656,69	47.656,69	47.656,69	47.656,69	47.656,69	47.656,69	47.656,69	47.656,69	47.656,69	47.656,69	47.656,69	47.656,69	47.656,69	571.880,33
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Municipio 2022</b>	
			<b>45.554,92</b>	<b>45.554,92</b>	<b>45.554,92</b>	<b>45.554,92</b>	<b>45.554,92</b>	<b>45.554,92</b>	<b>45.554,92</b>	<b>45.554,92</b>	<b>45.554,92</b>	<b>45.554,92</b>	<b>45.554,92</b>	<b>45.554,92</b>	<b>45.554,92</b>	<b>546.659,03</b>
4	CANSANÇÃO	<b>3.1.71.71</b>	22.356,20	22.356,20	22.356,20	22.356,20	22.356,20	22.356,20	22.356,20	22.356,20	22.356,20	22.356,20	22.356,20	22.356,20	22.356,20	268.274,44
		<b>3.3.71.71</b>	23.198,72	23.198,72	23.198,72	23.198,72	23.198,72	23.198,72	23.198,72	23.198,72	23.198,72	23.198,72	23.198,72	23.198,72	23.198,72	278.384,59
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Municipio 2022</b>	
			<b>21.276,96</b>	<b>21.276,96</b>	<b>21.276,96</b>	<b>21.276,96</b>	<b>21.276,96</b>	<b>21.276,96</b>	<b>21.276,96</b>	<b>21.276,96</b>	<b>21.276,96</b>	<b>21.276,96</b>	<b>21.276,96</b>	<b>21.276,96</b>	<b>21.276,96</b>	<b>255.323,53</b>
5	FILADÉLFIA	<b>3.1.71.72</b>	10.441,73	10.441,73	10.441,73	10.441,73	10.441,73	10.441,73	10.441,73	10.441,73	10.441,73	10.441,73	10.441,73	10.441,73	10.441,73	125.300,73
		<b>3.3.71.72</b>	10.835,23	10.835,23	10.835,23	10.835,23	10.835,23	10.835,23	10.835,23	10.835,23	10.835,23	10.835,23	10.835,23	10.835,23	10.835,23	130.022,80
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Municipio 2022</b>	
			<b>47.134,32</b>	<b>47.134,32</b>	<b>47.134,32</b>	<b>47.134,32</b>	<b>47.134,32</b>	<b>47.134,32</b>	<b>47.134,32</b>	<b>47.134,32</b>	<b>47.134,32</b>	<b>47.134,32</b>	<b>47.134,32</b>	<b>47.134,32</b>	<b>47.134,32</b>	<b>565.611,88</b>
6	ITIÚBA	<b>3.1.71.72</b>	23.131,30	23.131,30	23.131,30	23.131,30	23.131,30	23.131,30	23.131,30	23.131,30	23.131,30	23.131,30	23.131,30	23.131,30	23.131,30	277.575,60
		<b>3.3.71.72</b>	24.003,02	24.003,02	24.003,02	24.003,02	24.003,02	24.003,02	24.003,02	24.003,02	24.003,02	24.003,02	24.003,02	24.003,02	24.003,02	288.036,28
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Municipio 2022</b>	



		16.888,46	16.888,46	16.888,46	16.888,46	16.888,46	16.888,46	16.888,46	16.888,46	16.888,46	16.888,46	16.888,46	16.888,46	16.888,46	202.661,50
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022	
		104.093,30	104.093,30	104.093,30	104.093,30	104.093,30	104.093,30	104.093,30	104.093,30	104.093,30	104.093,30	104.093,30	104.093,30	1.249.119,56	
12	SENHOR DO BONFIM	3.1.71.73	51.084,07	51.084,07	51.084,07	51.084,07	51.084,07	51.084,07	51.084,07	51.084,07	51.084,07	51.084,07	51.084,07	51.084,07	613.008,90
		3.3.71.73	53.009,22	53.009,22	53.009,22	53.009,22	53.009,22	53.009,22	53.009,22	53.009,22	53.009,22	53.009,22	53.009,22	53.009,22	636.110,67



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lourivaldo Pereira Maia, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Andrade, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gilleno Sales de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Brandão de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliete de Andrade Araujo, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **DAVID MENEZES FARIAS, Usuário Externo**, em 27/11/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Muniz de Azevedo Junior, Prefeito**, em 30/11/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco dos Santos Filho, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Aluizio Vieira Nascimento, Usuário Externo**, em 02/12/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Djalma de Freitas Cardoso Neto, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Rosa de Oliveira Gomes, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---





Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Dos Anjos Portela, Coordenador**, em 29/12/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho, Subsecretário**, em 29/12/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00039208814** e o código CRC **54C9F81E**.